



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL nº 4.342 - 10/02/2016**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VALORES PARA FINS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL – PAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I.

### **DECRETA:**

Art. 1º - O valor mensal do auxílio alimentação definido no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/14 e alterado pelo Decreto Municipal nº 4.185/15, passa a ser de R\$82,39 (oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) mensais.

Art. 2º - O valor da remuneração para fins do Programa de Alimentação do Servidor Público previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.604/14 e alterado pela Lei Municipal nº 2.750/15 será de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º - As revisões definidas nos artigos anteriores estão em conformidade com o § 1º do art. 2º e § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.604/14.

Parágrafo único - O percentual da revisão é o mesmo concedido para os servidores públicos municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 2.769/16.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2016.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal